E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.525 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As vias públicas localizadas neste Município de Registro, descritas a seguir, passam a denominar-se:

RUA IMPERATRIZ – Antiga Rua 18 do Bairro Jardim Valeri, a referida Rua tem seu inicio no lado esquerdo da Rua 16, entre a Rua 17 e a propriedade do Senhor Osvaldo Mamoru Yoshimoto e Outros, de onde segue até encontrar a área do Sistema de Lazer do referido loteamento, com uma largura de 9,00 m (nove metros) de leito carroçável, e comprimento total de 162,99 m (cento e sessenta e dois metros e noventa e nove centímetros); Do lado esquerdo, numa extensão de 73,49 m (setenta e três metros e quarenta e nove centímetros), confronta com os lotes 14 e 15 da Quadra "P"; confronta numa extensão de 10,00 (dez metros) com a Rua 19, e confronta também, numa extensão de 70,51 m (setenta metros e cinquenta e um centímetros) com os lotes 12 e 13 da Quadra "Q", e por fim, confronta numa extensão de 11,15 (onze metros e quinze centímetros) com a Rua 20; Do lado direito, confronta numa extensão de 162,99 m (cento e sessenta e dois metros e noventa e nove centímetros) com a propriedade do Senhor Osvaldo Mamomu Yoshimoto e Outros, todos do Jardim Valeri.

RUA HAJIME YOSHIMOTO – Antiga Rua 19 do Bairro Jardim Valeri, a referida Rua tem seu inicio no lado esquerdo da Rua 18, entre a Rua 16 e a Rua 20, de onde segue até encontrar a Rua 17, com uma largura de 7,00 m (sete metros) de leito carroçável, e comprimento total de 119,40 m (cento e dezenove metros e quarenta centímetros); Do lado direito, numa extensão de 116,30 m (cento e dezesseis metros e trinta centímetros) confronta com os lotes 1, 2, 4, 6, 8, 10 e 12 da Quadra "Q"; Do lado esquerdo, numa extensão de 117,92 m (cento e dezessete metros e noventa e dois centímetros) confronta com os lotes 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15 da Quadra "P", todos do Jardim Valeri.

RUA YOSHIMOTO HISASI – Antiga Rua 20 do Bairro Jardim Valeri, a referida Rua tem seu inicio no lado esquerdo da Rua 18, entre a Rua 19 e a área do Sistema de Lazer do referido loteamento, de onde segue até encontrar a Rua 17, com uma largura inicial de 8,60 m (oito metros e sessenta centímetros) de leito carroçável e largura final de 13,29 m (treze metros e vinte e nove centímetros) e possui comprimento total de 96,63 m (noventa e seis metros e sessenta e três centímetros); Do lado direito, numa extensão de 95,11 m (noventa e cinco metros e onze centímetros), confronta com a área do Sistema de Lazer; Do lado esquerdo, numa extensão de 96,77 m (noventa e seis metros e setenta e sete centímetros), confronta com os lotes 3, 5, 7, 9, 11 e 13 da Quadra "Q", todos do Jardim Valeri.

RUA PAULINO GONÇALVES – Antiga Rua 28 do Conjunto Habitacional Drª Alzira Pacheco Lomba Kotona, a referida Rua tem seu inicio no final da Rua Antonio dos Santos Pereira e a Avenida 12, com uma largura de 7,00 m (sete metros) de leito carroçável, e comprimento total de 199,03 m (cento e noventa e nove metros e três centímetros); Do lado direito, numa extensão de 199,03 m (cento e

noventa e nove metros e três centímetros), confronta com a Área Verde 03 do loteamento; Do lado esquerdo, numa extensão de 128,47 m (cento e vinte e oito metros e quarenta e sete centímetros), confronta com a Quadra "G", numa extensão de 32,00 (trinta e dois metros) confronta com a Rua 27, e numa extensão de 36,87 m (trinta e seis metros e oitenta e sete centímetros) confronta com a Quadra "F", todos do Conjunto Habitacional "Dra. Alzira Pacheco Lomba Kotona".

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta da Funcional Programática 15.122.0029.2042 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras – Publicidade e Propaganda – ficha 112.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de agosto de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto Lei nº 1.528/2015 de autoria do Executivo Municipal